

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.03.22.2-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ABERTURA: 07 de Abril de 2017.

HORÁRIO: 14h00min.

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº2017.03.22.2-TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **14:00H QUATORZE HORAS** do dia **07 DE ABRIL DE 2017**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem/Ce, CEP: 63.870-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.2-TP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
Órgão(s) Interessado(s):	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Critério Julgamento:	de MENOR PREÇO GLOBAL
Regime Execução:	de INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-PMBV, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Órgão(s) de onde se originaram a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.



3. CONTRATADO(A): - a vencedora desta licitação
4.C.P.L.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Projeto Básico/Especificação do Objeto
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelos de Declarações

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO..**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, os interessados inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação interessados declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e licitantes públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição, ou Comprovante de Inscrição junto ao CREA, quando se tratar de pessoa física

2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da PMBV.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.2-TP
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente

3.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados.

3.3 - Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem, dentro da sua validade.

3.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.4.3. Registro comercial, no caso de licitante individual;

3.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

3.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de licitante ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4.6 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

3.4.7 - Documento oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;

3.4.8 - ALVARA DE FUNCIONAMENTO emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

3.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais/ Dívida Ativa da União;

3.5.4. Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.5.5. Certidão Negativa de Débito com o Município da Sede da Licitante, relativa ISS ou geral;

3.5.6. Certidão Negativa de Débitos com o INSS;

3.5.7. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

3.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

3.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.6.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

3.6.2. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

3.7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.8.1 – Declaração, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.8.2 – Declaração, expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.8.3 – Declaração, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

3.8.4 - Certidão Negativa de Inadimplência Contratual perante a Prefeitura Municipal de Boa Viagem, emitida pelo Setor de Cadastro, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Social em vigor (acompanhado de todos os aditivos ou consolidado);

b) documento oficial de identificação (com foto) válido, do responsável pela solicitação;

c) comprovação de poderes para investidura - procuração (se for o caso);

d) A solicitação da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual poderá ser feita por meio virtual, **mediante solicitação formal**, acompanhada ainda dos documentos tratados nos subitens anteriores. Maiores informações na sede do setor de licitação ou pelo telefone (088) 3427 -7001.

e) A entrega da Certidão Negativa de Inadimplência Contratual será feita única e exclusivamente na sede do Setor de licitação, e no caso de solicitação por meio virtual, a solicitante deverá apresentar os documentos tratados anteriormente em originais e/ou cópia autenticada.

3.9 – Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope “A”, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão Permanente de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A licitante licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.2-TP
ENVELOPE “B” – PROPOSTA
PROPONENTE:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em **01 (uma) via** digitada ou a letra de fôrma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como “original”, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável rubricadas todas as vias.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- b) Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será de **12 (doze) meses**;

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.2 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.3-seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após a Presidente da Comissão receber os envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação em local de costume.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope “B”. A Comissão conferirá se foi entregue no referido envelope a Proposta de Preços.

- 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta.
- 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma licitante tenha sua Proposta de Preço da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação em local de costume, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.
- 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, **02 (dois) prepostos** de licitantes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

- 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “A” e “B” e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
- 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência dos secretários solicitantes.
- 6.3 – Os Secretários solicitantes se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 - O Município de BOA VIAGEM, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM especialmente designado.
- 7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4. - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

7.7 - O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelos Secretários solicitantes.

7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da licitante, que prejudique a execução do contrato;

7.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de BOA VIAGEM.

7.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.12 - A Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.4 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

9 - DOS PAGAMENTOS

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Planejamento e Finanças do município dos valores efetivamente retidos.

9.4 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
05	05.02	12.368.1215.2.025	002	3.3.90.39.00
06	06.01	10.122.0402.2.028	003	3.3.90.39.00
09	09.01	15.122.0402.2.056	001	3.3.90.39.00

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.

11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de BOA VIAGEM, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de BOA VIAGEM, que proferirá sua decisão.

11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - A licitante que, convocada pela PMBV para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PMBV, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de **24(vinte e quatro)** meses.

12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMBV rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de BOA VIAGEM, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de BOA VIAGEM.

12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de BOA VIAGEM.

12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMBV, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.4.1-de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**.

12.5- As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

12.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de BOA VIAGEM pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da PMBV, situada á Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa

Viagem – Ceará, CEP: 63.870-000, através do fone (88) 3427-7001, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00, BOA VIAGEM - CE.

13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMBV, durante o expediente normal.

13.4 - Fica eleito o foro de BOA VIAGEM (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

BOA VIAGEM (CE), 22 DE MARÇO DE 2017.

Rafaela de Sousa Santos

Rafaela de Sousa Santos
Presidente da C.P.L

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.22.2-TP

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Coraci

ANEXO I
PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA
TOMADA DE PREÇO Nº 2017.03.22.2-TP

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ORGAOS SOLICITANTES:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
SECRETARIA DE SAÚDE;

2.DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
05	05.02	12.368.1215.2.025	002	3.3.90.39.00
06	06.01	10.122.0402.2.028	003	3.3.90.39.00
09	09.01	15.122.0402.2.056	001	3.3.90.39.00

3.FONTE(S) DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL

4.VALOR(ES) ESTIMADO(S):

- a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ORGÃO: 05** – VALOR ESTIMADO R\$177.600,00(CENTO E SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)
b) **SECRETARIA DE SAÚDE – ORGÃO: 06** – VALOR ESTIMADO R\$60.000,00(SESENTA MIL REAIS)
c) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS – ORGÃO: 09** – VALOR ESTIMADO R\$94.000,00(NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADANA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

6. JUSTIFICATIVA:Justifica-se a presente contratação no intuito de suprir a carência desses serviços, já que é incompatível com o quadro funcional existente nas referidas Secretarias, obrigando a contratação de empresa especializada para juntar-se ao quadro já existente para atender as demandas dos serviços de engenharia e arquitetura para auxílio da demanda do município de Boa Viagem.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.PRAZO E LOCAL PARA INICIO DOS SERVIÇOS: Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da Ordem de Serviços e/ou Autorização de execução.

8.PRAZO DE VIGÊNCIA: O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá por 45 (quarenta e cinco dias), podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto de execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as demais disposições contratuais, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

**ANEXO AO
 PROJETOS BÁSICOS / TERMO DE REFERENCIA**

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSSSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.**

2.DETALHAMENTO DO OBJETO:

- Estudo de viabilidade da execução do projeto;
- Elaboração de projetos e planilhas orçamentárias;
- Emissão de laudos técnicos;
- Fiscalização de obras;
- Preparar a planilha de medição;
- Alimentar o sistema do FNDE – (SIMEC)
- Alimentar o sistema da Saúde – (SISMOB)

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: ANÁLISE DE ORÇAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES; ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS; PARECERES SOBRE EXECUÇÃO DE OBRAS; ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS; OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE ASSESSORIA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.	MÊS	12		
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: ANÁLISE DE ORÇAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES; ELABORAÇÃO DE PLANILHAS	MÊS	12		

	DE CUSTOS; PARECERES SOBRE EXECUÇÃO DE OBRAS; ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS; OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE ASSESSORIA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.				
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO: ANÁLISE DE ORÇAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES; ELABORAÇÃO DE PLANILHAS DE CUSTOS; PARECERES SOBRE EXECUÇÃO DE OBRAS; ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS; OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A FUNÇÃO DE ASSESSORIA, ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM.	MÊS	12		

4. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global estimado para a prestação dos serviços, conforme média apurada através de pesquisas de mercado anexas ao orçamento básico é R\$ 331.600,00 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos reais).

5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Boa Viagem/CE, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

5.2. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Prefeitura de Boa Viagem/CE ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

6. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

6.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei no 8.666/1993;

6.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93 e pelas disposições complementares do Código Civil.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

7.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis).

8. DO TERMO DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal que esteja sendo pago pela Contratante.

9.2. São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

10. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

10.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

10.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do Contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

Boa Viagem - Ce, 15 de Março de 2017.

ELABORADO E APROVADO:

MARIA DIAS CAVALCANTE VIEIRA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ANTONIO WILLIAMS VIEIRA VAZ – SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOÃO BOSCO SOUSA LINHARES FILHO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Boa Viagem**.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.22.2-TP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSSSORIA NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM – CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

VALOR GLOBAL:R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prazo de execução de **12 (DOZE) MESES** e vigência de **12 (DOZE) MESES**, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela Unidade Gestora, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de BOA VIAGEM, através da Secretaria Municipal de _____ e _____, cujo objeto é a _____.

O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ / ____ - ____ e no CGF sob o n.º _____, através da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a) de _____, Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(s) na Cidade de _____, apenas denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado _____, estabelecida/residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no CNPJ/CREA sob o n.º _____ e CGF/RG sob o n.º _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da Tomada de Preços n.º _____, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

PREÂMBULO

Aos _____, na sede da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços N.º **2017.03.22.2-TP**, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). _____, Secretário(a) Municipal de _____, nos termos do art. 43, VI do Estatuto das Licitações, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a _____, conforme especificações no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o qual restou vencedor(a) o(a) Contratado(a).

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTAMENTO

4.1- O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BOA VIAGEM a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

4.3 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

4.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

4.5 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos próprios oriundos do Tesouro Municipal, na seguinte dotação orçamentária:

(1) _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO(A) a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários da Tomada de Preços n.º 2017.03.22.2-TPe as Normas estabelecidas na Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quarta.

CONTRATADO(A)

7.5 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguinte a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;

7.7 Utilizar nos serviços prestados somente profissionais qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;

7.8 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;

7.9 A licitante deverá disponibilizar para seus funcionários, computadores portáteis para execução de serviços nas secretarias solicitantes;

7.10 Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato, além de despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado ao(a) CONTRATADO(A) subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

9.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo(a) CONTRATADO(A) até a sua normalização.

10.3 – O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 – advertência;

10.3.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 – impedimento de contratar com a Administração;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – O(A) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30(trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

14.1 - Da vinculação ao edital de licitação o Contratante e o Contratado vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da Tomada de Preços Nº 2017.03.22.2-TP, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Boa Viagem ou por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ANEXOS

17.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pelo(a) Contratado(a), bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Declaram as partes que este Contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Boa Viagem, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos

BOA VIAGEM-CE, ____ de _____ de 2017

Secretário(a) Municipal de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____



**ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE).

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de BOA VIAGEM, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

DECLARANTE

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.22.1. O Pregoeiro Oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Quixelô/CE, torna público, que estará realizando, na Sede do SAAE, Certame Licitatório, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.03.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia civil e arquitetura de interesse das Unidades Administrativas do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação marcado para o dia 05 de abril de 2017, às 08:00 horas. Maiores informações no SAAE do Município de Quixelô/CE, de segunda à sexta, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (88) 3579-1163. Quixelô/CE, 22 de março de 2017. Assis Pereira de Lima - Pregoeiro Oficial do SAAE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº 2017.03.22.2-TP. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria nas áreas de engenharia civil e arquitetura de interesse das Unidades Administrativas do Município de Boa Viagem - CE, conforme especificações em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 07 de Abril de 2017 às 14h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3427-7001.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato Contratual - Inexigibilidade Nº 2003.01/2017 - SMTC. Objeto: Contratação da empresa Realize Marketing, Eventos e Locações LTDA - ME objetivando a realização de show no dia 26 de março de 2017 na sede do Município, com apresentação artística da dupla Luis Marcelo e Gabriel, com duração de 2h00min, por ocasião das Comemorações da Semana do Município de Fortim Ceará; Contratante: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; Contratada: Realize Marketing, Eventos e Locações LTDA - ME. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Data da Assinatura do Contrato: 22 de Março de 2017. Vigência: Até 31 (Trinta e Um) de Março de 2017; Dotação Orçamentária: 2001.23.695.0027.2.077; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pelo Contratante: Flávio Marcelo Barbosa Pinto. Assina pela Contratada: Allan Wilker Xavier Pinheiro. Fortim - CE, 22 de Março de 2017. Flávio Marcelo Barbosa Pinto - Secretário Municipal de Turismo e Cultura.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços - Tipo: Menor Preço Global - Edital Nº 2017.03.22.1-TP. Objeto da Licitação: contratação de empresa para executar serviço de manutenção do aterro sanitário (lixão) do Município de Boa Viagem - CE, conforme projeto em anexo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, comunica aos interessados que no dia 07 de Abril de 2017 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitações, localizada à Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 - Centro - Boa Viagem/CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação "A" e Proposta de Preços "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente ao público das 08:00 às 12:00 horas ou através do site www.tcm.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 88.3427-7001.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2017.02.17.1- TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que neste dia 10 de abril de 2017 às 09h:00min, na sede da comissão de licitação, situada a Rua Tabelação Chagas Sampaio, 517, Centro, Mauriti/CE, estará realizando Certame Licitatório, para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços, cujo objeto é a contratação de serviços de licença de uso de sistema informatizado em atendimento a lei de acesso à informação (E-SIC e Ouvidoria), licitação, almoxarifado, folha de pagamento, patrimônio e contabilidade, junto à Câmara Municipal de Mauriti/CE. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 07h00min às 13h00min. Mauriti/CE, 22 de março de 2017. Aurení Cardoso de Lima - Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mauriti/CE.

*** **

Estado do Ceará - Município de Limoeiro do Norte - Comissão de Pregões - Resultado de Habilitação - Pregão Presencial Nº 2017.0303-001 ED. Objeto: Contratação dos serviços de transporte de alunos e professores mediante locação de veículos com motorista e monitores, para execução dos serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino Municipal e do ensino médio, conforme especificações contidas no termo de referência do edital. Resultado da Habilitação: Habilitados: Gentil Guimarães Saraiva Júnior, CPF 318.396.813-49, R. A. de Sousa Construtora EIRELI - ME. CNPJ 23.865.623/0001-22 e Construtora Lazio EIRELI CNPJ: 10.697.540/0001-20. Não Habilitados: Premium Serviços e Locações de Veículos LTDA, por não apresentação do item 5.3.4.5 do edital. Fica desde já aberto prazo de recurso nos termos do inciso XVIII do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Limoeiro do Norte - Ceará, 21 de março de 2017. Francisco Valter Nogueira Lima - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2017.03.22.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Quixelô/CE, torna público, que estará realizando, na Sede da Câmara Municipal, Certame Licitatório, na modalidade Pregão do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.03.22.1, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade legal para divulgação de editais, contratos e outros documentos oficiais do interesse da Câmara Municipal de Quixelô/CE, junto à imprensa Oficial da União e do Estado e em Jornal de Grande Circulação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus Anexos, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e os documentos de habilitação marcado para o dia 05 de abril de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações na Câmara Municipal, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 12:00 ou pelo telefone (88) 3579-1212. Quixelô/CE, 22 de março de 2017. Alaide Vieira de Araújo Alves - Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Secretaria de Infraestrutura - Aviso de Adiamento. O Município de Paracuru, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que a Tomada de Preços Nº 0303.01/2017-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa para executar a recomposição de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas diversas ruas de sede, distritos e nas localidades do Município de Paracuru - CE, que ocorreria no dia 22/03/2017, às 14h00, foi ADIADA para o dia 28/03/2017, às 14h30. Paracuru-CE, 22 de março de 2017. Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação localizada na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro, comunica aos interessados que no dia 04 de Abril de 2017, às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Nº GM-PP005/17, cujo objeto é a Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo Vazio (Vasilhame) para Atender as Necessidades das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público. Nova Russas/CE, 23.03.2017. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPI.

*** **



